



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CGC 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (046) 552-1321 - Fax (046) 552-1122
Caixa Postal, 121 - 85.760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

LEI Nº 806/99

Autoriza o Executivo Municipal a vender bens de propriedade do Município.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender em hasta pública 01 terreno urbano denominado lote 7^A da quadra 02 Setor SE com área de 500 m², com uma casa de madeira de 80 m², situada na Rua Rio de Janeiro, inscrita no patrimônio sob nº 0226120705.

Art. 2º - A venda do bem mencionado nesta Lei, obedecerá o disposto na Lei nº 8666/93 e será precedida de avaliação.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de setembro de 1999.


Valter José Steffen
Prefeito Municipal


Marli Lucea
Secretaria Administração